



NEWS

Outubro 2017

3 PONTOS QUE MERECEM ATENÇÃO EXTRA

A relação entre patrão e empregado pode complicar ainda mais sem a atuação direta do Sindicato na garantia dos direitos trabalhistas.

Leia na p. 4

SEMINÁRIO DE DEBATES: REFORMA TRABALHISTA

Evento realizado pelo SEAAC reuniu dirigentes sindicais de todo o estado como São José do Rio Preto, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Jaú e Franca. **Saiba mais na p. 4**



EMPREGADA DE FRIGORÍFICO DEVE RECEBER R\$ 664,3 MIL

A indenização é por danos morais, materiais e estéticos devido a doença por esforços repetitivos. **Entenda na p. 2**

SEAAC APOIA:
OUTUBROROSA

5 respostas sobre Câncer de Mama: um tira-dúvidas rápido para você entender melhor a doença e se cuidar.
Clique e assista ao vídeo.





“ PALAVRA DO PRESIDENTE

O Brasil está sofrendo demais pela desonestidade do Governo e da maioria do Congresso Nacional. A busca pelo equilíbrio social foi relegada ao décimo plano, colocada atrás dos interesses econômicos de pequenos grupos da elite.

A Reforma Trabalhista atende apenas aos interesses do capital, do empresariado, deixando o empregado exposto à ganância e busca pelo aumento

do lucro a qualquer custo, sem o contraponto dos limites legais.

O trabalhador foi envolvido nessa teia ardilosa, imaginando que a Reforma iria gerar empregos, mas a prova contrária é que mesmo sem a Reforma estar valendo (começa a vigorar em 11 de novembro), a economia voltou a crescer e o desemprego a diminuir, demonstrando que não é preciso retirar direitos dos trabalhadores para aquecer a economia e gerar emprego, basta que o Governo sinalize com políticas públicas de investimento social e em infraestrutura.

Sob outro enfoque, a ideia disseminada pelos empresários e meios de comunicação de que sem os Sindicatos tutelando o direito dos trabalhadores ficaria fácil para a contratação e manutenção do emprego, retirando fontes de custeio das entidades, também agradou o trabalhador no início, porém, aproximando-se da vigência da Reforma Trabalhista, o verdadeiro desejo patronal começa a vir à tona, o de retirar o Sindicato de perto do trabalhador para fazer com ele, diretamente, o que desejar.

Como ressaltou o juiz da 30ª Vara

do Trabalho de São Paulo, Dr. Eduardo Rockenbach Pires, àqueles que não contribuem com a entidade sindical de sua categoria não cabem também o direito de usufruir dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Dados registrados no processo 01619-2009-030-00-9.

Com a Reforma Trabalhista entrando em vigor essa situação tende a se tornar regra, porquanto, os trabalhadores não associados ou que se opõem às contribuições poderão não ter direito ao reajuste salarial e demais benefícios do Acordo.

Isso pode estar ocorrendo por iniciativa patronal, sem que os próprios empregados notem, com a falsa impressão de que estão “se livrando” de mais um imposto, quando, na verdade, estão ficando à mercê do empregador. É preciso se atentar, trabalhador!

Lázaro Eugênio

Presidente SEAAC Bauru

Foto: Reprodução/SEAAC



SEAAC NEWS



seaacbauru

Jornalista responsável:
Loyce Policastro

Diagramação e design:
Vitor Leonel

SEAAC News é uma publicação da



www.netshare.com.br F.: (14) 3245 5504 / 3241 2963

Filiação



FALE CONOSCO

www.seaacbauru.com.br

(14) 99880 1515

Bauru - SEDE
Rua Batista de Carvalho,
12-43, Centro CEP 17013-011
F.: (14) 3227 4848

Botucatu - SUBSEDE
Rua Amando de Barros,
1745, Centro CEP 18602-150
F.: (14) 99880 1515

Jaú - SUBSEDE
Rua Tenente Lopes, 738,
Centro SALA 1 CEP 17201-460
F.: (14) 3418 7710

Ourinhos - SUBSEDE
Rua Arlindo Luz, 738,
Centro SALA 1 CEP 19900-010
F.: (14) 99880 1515

EMPREGADA QUE DESENVOLVEU DOENÇA POR ESFORÇO REPETITIVO DEVE SER INDENIZADA

Foram apontados danos materiais, morais e estéticos



Foto: Reprodução/Stock

Por conta do trabalho com corte de aves, a empregada de um frigorífico desenvolveu problemas na coluna e em outras partes do corpo, ficando parcialmente incapacitada para o trabalho, como apontou a decisão tomada pelo juiz Alcir Kenupp Cunha, em exercício na 5ª Vara do Trabalho de Brasília, que levou em conta, entre outros fatores, danos à autoestima, afetando a esfera psíquica, e relacionamento com a família e com a sociedade. A empregada deve receber indenização por danos materiais, morais e estéticos, no valor total de R\$664,3 mil, além de pensão mensal vitalícia.

O posicionamento do empregador

Em defesa, a empresa afirmou que a doença na coluna cervical da trabalhadora foi desenvolvida antes da admissão na

empresa. Disse que na jornada diária da empregada havia pausas para descanso, além de flexibilidade de postura, o que minimizaria o risco de lesão por esforços repetitivos. Com esses argumentos, pediu o indeferimento dos pleitos de indenização.

Perícia

Após análise do quadro clínico atual da trabalhadora e com base nos dados fornecidos pelas partes, o perito concluiu que a trabalhadora apresenta incapacidade laborativa parcial e indefinida, estimada em 15%, e que sua capacidade laborativa residual é limitada. O dano patrimonial físico foi fixado em 5%, o dano estético em grau moderado e o "quantum doloris" (sofrimento físico) em grau médio.

Muito além do financeiro

"O que a reclamante efetivamente perdeu, sob o ponto de vista material, com a ocorrência de doença equiparada a acidente de trabalho, foi a plenitude de sua saúde", explicou o magistrado. De acordo com os dados constantes da ficha cadastral da trabalhadora, ela sempre desempenhou atividades compatíveis com sua escolaridade - nível fundamental incompleto -, como doméstica, diarista, arrumadeira, recepcionista e cozinheira.

"Com a incapacidade parcial e permanente, é muito provável que ela tenha que se submeter a prestar serviços informais para sobreviver", revelou, por entender que, considerando o grau de escolaridade e comprometimento físico decorrente da doença, não poderá pleitear novo emprego nas atividades que exijam esforço físico, cargos geralmente compatíveis.

Assim, como a trabalhadora não possui qualificação e, ao mesmo tempo, não dispõe mais de capacidade física que lhe permita executar atividades para a qual está qualificada, podendo realizar poucos serviços, "conclui-se que a perda de sua empregabilidade foi de 100%", revelou o magistrado, entendendo que tal situação justifica a necessidade de pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal vitalícia (até que a trabalhadora complete 73 anos), no valor da remuneração que recebia em atividade.

CONHEÇA TODOS OS
BENEFÍCIOS DE SER UM
DE SER UM ASSOCIADO
DO SINDICATO

www.
seacbauru.
com.br

EVENTOS
SEAAC

Na sexta-feira (15/9), o SEAAC promoveu o **Seminário de Debates: Reforma Trabalhista**, um evento para discutir os principais pontos da decisão governamental que altera a forma do trabalhador ter acesso aos direitos e benefícios, antes garantidos pela CLT e pela luta sindical.

O evento realizado em Bauru, no estado de São Paulo, teve mais de 80 dirigentes sindicais de todo o estado. Quantidade e presenças significativas em termos de entidades sindicais participantes.

Foram convidados **Paulo de Oliveira**, diretor de organização e mobilização da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB) para palestrar sobre os **Objetivos da Reforma Trabalhista**; o **Dr. Luis Henrique Rafael**, desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15 Região, para apontar **Os Impactos da Lei 13.467/2017**; e a **Dra. Silvana Sponton**, advogada e professora universitária de Direito do Trabalho em São Paulo/SP, indicou **As Consequências da Reforma Trabalhista na Organização Sindical**.

Clique aqui e leia uma matéria especial e completa sobre o evento. SEAAC Bauru e Região, trazendo as discussões mais atuais para você, trabalhador(a).

NEM TODA REFORMA É
PARA MELHORIAS!

Fique ligado(a) em três pontos importantes, que complicarão a relação entre patrão e empregado

1

Demissão em massa não precisará mais ter a concordância do Sindicato

As dispensas coletivas, também conhecidas como demissões em massa, não precisarão mais da concordância do sindicato, podendo ser feitas diretamente pela empresa, da mesma forma que se procederia na dispensa individual.

imprescindível para exercer sua atividade, tais como médicos, advogados ou motoristas, isso será motivo suficiente para a dispensa por justa causa.

2

Perder habilitação profissional vai render demissão por justa causa

Foi criada nova hipótese para rescisão por justa causa (quando o empregado não recebe parte das verbas rescisórias, pois deu motivo para ser dispensado). Pela nova previsão, nos casos em que o empregado perder a habilitação profissional que é requisito

3

Trabalhadores na mesma função poderão ter salários diferentes

Atualmente, a CLT define a equiparação salarial como regra, logo todos os empregados que se ativam na mesma função devem receber o mesmo salário. A Reforma cria obstáculos, exigindo tempo de serviço não superior de 4 anos e de diferença não superior a 2 anos como tempo de função para igualar os salários obrigatoriamente, além de exigir que os empregados trabalhem no mesmo estabelecimento, ou seja, a empresa que possuir filiais poderá ter salários menores para a filial A em relação a filial B.



seaacbauru

Para ficar por dentro dos seus direitos trabalhistas e das últimas notícias que os envolvem, acompanhe nossa página no Facebook, atualizada diariamente.

O diagnóstico precoce é possível! Assista a matéria especial da TV Senado, se informe, confira a entrevista e faça parte dessa conscientização mundial!